



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.190, DE 25 DE JULHO DE 2025

**INSTITUI A COMENDA PASTOR GEDELTI
VICTALINO TEIXEIRA GUEIROS, NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA SERRA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município da Serra, a Comenda Pastor Gedelti Victalino Teixeira Gueiros, destinada a homenagear líderes religiosos que se destacarem na prestação de relevantes serviços espirituais, sociais e comunitários no município, bem como membros da Igreja Cristã Maranata que tenham atuação reconhecida no fortalecimento da fé cristã e no serviço à comunidade.

Art. 2º A entrega da Comenda ocorrerá, preferencialmente, em sessão solene específica para tal finalidade, podendo, a critério da Mesa Diretora, ser realizada em outra sessão solene da Câmara Municipal da Serra.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 25 de julho de 2025.

WEVERSON

VALCKER

MEIRELES:12493551

761

Assinado de forma digital

por WEVERSON VALCKER

MEIRELES:12493551761

Dados: 2025.07.29

13:43:48 -03'00'

WEVERSON VALCKER MEIRELES
Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300031003900390033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Rua Maestro Antônio Cicero, nº 111, Centro - Serra/ES - CEP: 29176-100
e-mail: gab.prefeito@serra.es.gov.br



Art. 2º As atividades relacionadas à Caminhada "Passos Pela Inclusão" poderão ser promovidas em parceria com instituições públicas e privadas, organizações da sociedade civil e demais entidades voltadas à promoção da inclusão e da acessibilidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 25 de julho de 2025.

WEVERSON VALCKER MEIRELES

Prefeito Municipal

Protocolo 1602366

LEI Nº 6.190, DE 25 DE JULHO DE 2025

INSTITUI A COMENDA PASTOR GEDELT VICTALINO TEIXEIRA GUEIROS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA SERRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município da Serra, a Comenda Pastor Gedelti Victalino Teixeira Gueiros, destinada a homenagear líderes religiosos que se destacarem na prestação de relevantes serviços espirituais, sociais e comunitários no município, bem como membros da Igreja Cristã Maranata que tenham atuação reconhecida no fortalecimento da fé cristã e no serviço à comunidade.

Art. 2º A entrega da Comenda ocorrerá, preferencialmente, em sessão solene específica para tal finalidade, podendo, a critério da Mesa Diretora, ser realizada em outra sessão solene da Câmara Municipal da Serra.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 25 de julho de 2025.

WEVERSON VALCKER MEIRELES

Prefeito Municipal

Protocolo 1602371

LEI Nº 6.192, DE 25 DE JULHO DE 2025

CRIA E DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO DE "RUA LAGOA PAU-BRASIL", NO BAIRRO HÉLIO FERRAZ, NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado e denominado de "Rua Lagoa Pau-Brasil" o logradouro público situado no Bairro Hélio Ferraz, Município de Serra/ES, localizado na área urbana delimitada pelo perímetro urbano disposto na Lei Municipal nº. 4.514 de 06 de maio de 2016, nos termos do Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. As coordenadas geográficas dispostas no Anexo Único indicam o início e o fim do logradouro, independentemente do limite do Bairro.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, 25 de julho de 2025.

WEVERSON VALCKER MEIRELES

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

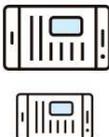
Denominação		Coordenadas			
Tipo	Logradouro	X Inicial	Y Inicial	X Final	Y Final
Rua	Rua Lagoa Pau-Brasil	367.657,66	7.761.403,07	367.149,24	7.761.928,44

Protocolo 1602377



**DIO
ES**

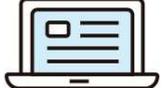


www.dio.es.gov.br

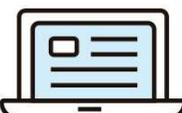















**DIOES
DIOES**



www.dio.es.gov.br







**DIO
ES**

Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br> autenticidade com o identificador 3100300031003900390033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.